

PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES INOVATIVA BRASIL E INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

REGULAMENTO DO CICLO 2025

SEÇÃO I. SOBRE OS PROGRAMAS INOVATIVA BRASIL E INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

1. Os PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS INOVATIVA BRASIL E INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (doravante apenas “PROGRAMAS”) são realizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços – MDIC em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE (doravante, os “REALIZADORES”), e atualmente executados pela Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI (doravante apenas “ORGANIZAÇÃO”) ao amparo de Termo de Colaboração nº 905524/2020 firmado com a União.
2. Na execução de ações e tarefas relacionadas aos PROGRAMAS, a ORGANIZAÇÃO mantém parceria para atuação em rede com a Associação Impact Hub Brasil, por meio do Termo de Atuação em Rede nº FC.06.0219.2021.00.
3. Os PROGRAMAS realizam um ciclo de aceleração de negócios de abrangência nacional, gratuito, *equity-free* e de larga escala, disponibilizando conteúdos de capacitação empreendedora, mentorias de negócios com profissionais experientes e de alto nível no mercado e oportunidades de conexão com investidores, fundos, aceleradoras, clientes e outros potenciais parceiros de negócios.
4. Os PROGRAMAS estão alinhados à Nova Indústria Brasil (NIB), política industrial que busca o fortalecimento da indústria brasileira, relacionando-se especialmente com as metas e desafios da Missão 4: “Transformação digital da indústria para ampliar a produtividade”. Nesse contexto, os PROGRAMAS priorizam o atendimento de negócios inovadores que desenvolvam e/ou ofertem soluções baseadas em uma ou mais das seguintes tecnologias avançadas: (i) computação em nuvem, (ii) *big data*, (iii) robôs de serviço, (iv) Internet das coisas (IoT) e (v) inteligência artificial (IA).

SEÇÃO II. SOBRE O CICLO 2025

Subseção II.1 Objeto

5. Este REGULAMENTO tem por objeto as regras e previsões gerais para a realização do ciclo 2025 dos PROGRAMAS DE ACELERAÇÃO DE STARTUPS INOVATIVA BRASIL e INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (doravante apenas o “CICLO”).
6. O CICLO terá duração estimada de aproximadamente 7 (sete) meses, com previsão de início na data tentativa de 10/03/2025 (abertura das inscrições) e término previsto na data tentativa de 10/10/2025.
7. Os PROGRAMAS visam qualificar e apoiar o desenvolvimento de “NEGÓCIOS INOVADORES”, assim compreendidas as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação se caracteriza pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

Subseção II.2 Jornada do CICLO

8. A etapa de SELEÇÃO terá início na data tentativa de 10/03/2025, e inclui as atividades de submissão e avaliação das inscrições dos NEGÓCIOS INOVADORES, conforme detalhamento na “SEÇÃO V. INSCRIÇÕES” e “SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO”. Serão selecionados até 120 NEGÓCIOS INOVADORES para participação no CICLO, distribuídos da seguinte forma:
 - a. 90 vagas serão destinadas ao programa INOVATIVA BRASIL;
 - b. 30 vagas serão destinadas ao programa INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.
9. O conjunto de atividades oferecido aos NEGÓCIOS INOVADORES participantes, doravante denominado “JORNADA DO CICLO”, terá início na data tentativa de 28/04/2025 e inclui mentorias individuais, mentorias coletivas de negócios, capacitação empreendedora, atividades de conexão entre os(as) participantes e participação em eventos (online e presenciais), conforme detalhamento na “SEÇÃO VII. JORNADA DO CICLO” deste REGULAMENTO.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

10. São elegíveis a participar dos PROGRAMAS os NEGÓCIOS INOVADORES que:
 - a. estejam formalizados como pessoa jurídica, com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, com situação cadastral “Ativa”;
 - b. se encontrem em fase de VALIDAÇÃO, OPERAÇÃO ou TRAÇÃO, conforme definições constantes do Anexo I (item I.2 - Glossário) deste REGULAMENTO;
 - c. sejam inscritos por interessado(a) legítimo(a), compreendido(a) este(a) como pessoa física que seja a única proprietária ou que figure no Quadro Societário e de Administradores (QSA) do NEGÓCIO INOVADOR proponente, doravante denominado(a) “REPRESENTANTE”;

- d. sejam inscritos por REPRESENTANTE maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil); e
- e. tenham auferido receita bruta de no máximo R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano calendário anterior, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 182, de 2021.
11. Para participar do INOVATIVA BRASIL, os NEGÓCIOS INOVADORES devem atuar com o desenvolvimento e/ou oferta de solução(ões) - sejam produtos, serviços e/ou processos - que possam atender demandas latentes de transformação digital das empresas industriais e que se utilizem de, pelo menos, uma das tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0, a saber:
- Aplicações Móveis;
 - *Big Data*;
 - BIM – *Building Information Modeling*;
 - Cibersegurança;
 - Computação na nuvem;
 - Comunicação entre máquinas (M2M);
 - Identificação por radiofrequência (RFID);
 - Inteligência Artificial (IA);
 - Internet das Coisas (IoT);
 - Manufatura aditiva;
 - Materiais inteligentes;
 - Realidade virtual e aumentada;
 - Robôs autônomos e colaborativos;
 - Sensores e atuadores;
 - Simulação;
 - Sistemas Ciber Físicos (CPS)
 - Sistemas embarcados;
 - Sistemas para integração horizontal e vertical;
 - Veículos Automaticamente Guiados (AGV).
12. Para participar do INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, os NEGÓCIOS INOVADORES devem se caracterizar como negócios de impacto, assim considerados os empreendimentos que tenham o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, na forma do art. 3º, III, do Decreto nº 11.646, de 2023.
13. A ORGANIZAÇÃO poderá permitir a participação de outros integrantes do NEGÓCIO INOVADOR além do(a) REPRESENTANTE nas atividades do CICLO, desde que tais integrantes sejam membros da equipe fundadora, cofundadores ou colaboradores que possuam vínculo formal ou contratual com o NEGÓCIO INOVADOR (doravante, os “PARTICIPANTES”). Não serão reconhecidas como PARTICIPANTES as pessoas que, embora indicadas pelo(a) REPRESENTANTE, não mantenham vínculo direto, formal ou de colaboração com a equipe ou o quadro societário do NEGÓCIO INOVADOR.

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO CICLO

14. O **Quadro 1** apresenta o cronograma provável do CICLO.

Quadro 1 - Cronograma das principais atividades do CICLO			
ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
SELEÇÃO	Inscrições (Seção V)	10/03	07/04
	Avaliação e Seleção (Seção VI)	10/04	25/04
	Resultados da Seleção (Subseção VI.3)	28/04	
JORNADA DO CICLO	Webinar inaugural	29/04	
	Integração ao PROGRAMA	30/04	16/05
	Reunião Inicial com o mentor “Líder”	19/05	23/05
	Atividades da Jornada (mentorias individuais, mentorias coletivas, capacitações, ações de conexão, avaliações de <i>pitch</i> , dentre outras)	26/05	22/08
	InovAtiva Day	28/06	
	InovAtiva Experience	30/08	31/08
	Mentoria Tecnológica	01/09	10/10
PÓS-CICLO	Aplicações das Pesquisas de Impacto	01/09/ 2025	01/09/ 2026

15. As datas no cronograma acima são tentativas e poderão ser alteradas pela ORGANIZAÇÃO, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na “SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES”.

16. O rol de etapas e atividades listadas no **Quadro 1** é **exemplificativo**; outras atividades e compromissos poderão ser incluídos pela ORGANIZAÇÃO.

17. É responsabilidade do(a) REPRESENTANTE do NEGÓCIO INOVADOR manter-se informado sobre o cronograma vigente. Eventual alteração do cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais

18. Somente será aceito o envio de inscrições por via digital, por meio de formulário específico disponibilizado exclusivamente no website: www.inovativa.online/.
19. O período de inscrições para o CICLO terá início na data tentativa de 10/03/2025 e se encerrará na data tentativa de 07/04/2025, podendo ser prorrogada a critério da ORGANIZAÇÃO.
20. A inscrição do NEGÓCIO INOVADOR é antecedida e condicionada ao cadastro pessoal do(a) REPRESENTANTE na plataforma digital dos PROGRAMAS, observados os critérios de elegibilidade previstos na “SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE”.
21. O número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) vinculado ao NEGÓCIO INOVADOR deverá ser obrigatoriamente informado no ato da inscrição, sob pena de desclassificação.
22. O(A) REPRESENTANTE do NEGÓCIO INOVADOR deverá informar, no formulário de inscrição do CICLO, em qual dos dois PROGRAMAS deseja se inscrever: INOVATIVA BRASIL ou INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.
23. Para fins do disposto no item 11, o NEGÓCIO INOVADOR deverá, no ato da inscrição, sob pena de inabilitação no processo seletivo:
 - a. declarar expressamente se sua solução faz uso de alguma das tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 definidas no item 11;
 - b. fornecer as evidências necessárias para a comprovação do uso da tecnologia informada, por meio do preenchimento dos campos pertinentes no formulário de inscrição e, quando aplicável, materiais complementares que subsidiem a análise; e
 - c. assegurar a veracidade, precisão e clareza das informações prestadas, estando ciente de que tais informações serão analisadas pelos avaliadores durante o processo de seleção, nos termos estabelecidos na “SEÇÃO VI – AVALIAÇÃO E SELEÇÃO”, sem possibilidade de complementação ou retificação após o encerramento das inscrições.
24. No ato da inscrição, além das respostas aos questionamentos do formulário, o(a) REPRESENTANTE deverá disponibilizar, sem nenhum tipo de restrição de acesso ou visualização:
 - a. um vídeo, com duração máxima de quatro (4) minutos, em que o(a) REPRESENTANTE do NEGÓCIO INOVADOR apresente pessoalmente as características da sua solução, o problema que busca resolver, o tamanho do mercado de atuação e concorrentes, o modelo de negócios e a equipe empreendedora (doravante denominado “vídeo de *pitch*”);
 - b. uma apresentação em slides, no formato PDF, a respeito do NEGÓCIO INOVADOR (doravante denominada “*pitch deck*”).

25. As informações submetidas na inscrição, incluindo os arquivos a que se refere o item anterior, não devem conter informação de natureza sensível ou confidencial, sob qualquer hipótese.
26. O(A) REPRESENTANTE é única e exclusivamente responsável pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:
- as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);
 - as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constantes do vídeo de *pitch* e/ou do *pitch deck*, deverão estar em língua portuguesa;
 - não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.
27. O(A) REPRESENTANTE poderá, por meio do cadastro pessoal de acesso à plataforma digital dos PROGRAMAS, atualizar as informações da inscrição do seu NEGÓCIO INOVADOR até o término do período de inscrições.
28. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS não se responsabiliza por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) REPRESENTANTE, do formulário de inscrição, plataforma e/ou do website.
29. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição da plataforma digital no último dia do período de inscrições, a ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS irá estender o prazo de inscrição em até 2 (dois) dias úteis, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.
30. A ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço suporte@inovativa.online, exclusivamente em dias úteis, das 08h00 às 18h00, e por meio da ferramenta de chamados <https://www.inovativa.online/contato/>.
31. Informações de apoio para o preenchimento da inscrição estão disponíveis no website www.inovativa.online/aceleracao.

Subseção V.2. Vedações

32. É vedada:
- a inscrição de um mesmo NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) REPRESENTANTE;
 - a inscrição de mais de um NEGÓCIO INOVADOR por um único(a) REPRESENTANTE;
 - a inscrição ou participação de REPRESENTANTE ou de NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido desclassificado em ciclo anterior do PROGRAMA, por não atendimento ou não observância às regras daquele ciclo ou PROGRAMA;

- d. a inscrição ou participação de NEGÓCIO INOVADOR juridicamente vinculado a gestores e/ou funcionários dos REALIZADORES ou da ORGANIZAÇÃO;
 - e. a inscrição ou participação de NEGÓCIO INOVADOR cujo REPRESENTANTE e/ou sócios sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes dos REALIZADORES ou da ORGANIZAÇÃO, ou de funcionários dessas instituições que atuem no planejamento, gestão, coordenação ou execução dos PROGRAMAS;
 - f. a participação do NEGÓCIO INOVADOR simultaneamente nos dois PROGRAMAS do CICLO;
 - g. a inscrição ou a participação de menores de idade ou de pessoas consideradas incapazes, nos termos da legislação vigente.
33. Na hipótese prevista no subitem 32.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros(as) REPRESENTANTES.
34. Na hipótese prevista no subitem 32.b, o sistema de inscrição considerará automaticamente apenas o último envio do formulário pelo(a) REPRESENTANTE, excluindo as informações anteriores registradas.
35. O disposto nos subitens 32.d e 32.e se estende a instituição que eventualmente participe da operacionalização do CICLO, dos PROGRAMAS ou de atividades realizadas ao amparo do Termo de Colaboração a que se refere o item 1 deste REGULAMENTO por meio do instituto de atuação em rede previsto na Lei nº 13.019, de 2014.
36. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:
- a. que não atendam ao disposto na “SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE”;
 - b. que desrespeitem as previsões dispostas na “Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais”;
 - c. que incorrem nas vedações elencadas no item 32, excetuado as dispostas nos subitens 32.a e 32.b;
 - d. cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
 - e. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
 - f. cujos arquivos a que se refere o item 24 estejam corrompidos, em formato diverso daqueles estipulados no formulário de inscrição, inacessíveis por qualquer motivo ou consistam em *links* para pastas contendo múltiplos arquivos de vídeo;
 - g. que façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.
 - h. de NEGÓCIOS INOVADORES que, na data de encerramento do período de inscrições, esteja pendente com o preenchimento de pesquisas de impacto e acompanhamento de ciclo anterior dos PROGRAMAS.
37. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela ORGANIZAÇÃO, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

38. Serão selecionados para os PROGRAMAS até 120 NEGÓCIOS INOVADORES, sendo 90 vagas destinadas para o INOVATIVA BRASIL e 30 vagas destinadas para o INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL.
39. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas ao INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL, a ORGANIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, remanejá-las para o INOVATIVA BRASIL, respeitado o teto global do CICLO.
40. O processo de avaliação do CICLO é realizado por uma rede de avaliadores qualificados para analisar os NEGÓCIOS INOVADORES, sob coordenação da ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS.
41. O rol de avaliadores é composto por colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela ORGANIZAÇÃO.
42. Os avaliadores serão capacitados pela ORGANIZAÇÃO para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações diretamente na plataforma digital dos PROGRAMAS, atribuindo notas a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.
43. Cada NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por uma banca de dois (2) avaliadores.
44. Observados os critérios deste REGULAMENTO, os avaliadores gozarão de plena independência técnica para formar seu juízo na apreciação dos NEGÓCIOS INOVADORES que analisarem.
45. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos negócios sob sua análise.
46. Se declarará impedido(a) o(a) avaliador(a) que:
 - a. tenha participação no capital ou na administração de empresa inscrita no CICLO;
 - b. possuir vínculo profissional, empregatício, conjugal ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com pessoas físicas ou jurídicas cujo NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido à sua análise e avaliação;
 - c. tenha participação no capital ou na administração ou possua vínculo empregatício com empresa que ofereça produto ou serviço concorrente ao de NEGÓCIO INOVADOR que tenha sido submetido à sua análise e avaliação, ou, ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoa que se enquadre nessas hipóteses.

Subseção VI.2. Processo de avaliação e notas para ingresso na JORNADA DO CICLO

47. As informações fornecidas pelo NEGÓCIO INOVADOR no processo de inscrição serão submetidas a um procedimento de validação conduzido pela ORGANIZAÇÃO, podendo ocorrer das seguintes formas:
- a. **consulta a fontes disponíveis:** a ORGANIZAÇÃO poderá realizar a verificação direta das informações prestadas por meio de bases de dados públicas, documentos apresentados ou quaisquer outras fontes acessíveis, conforme aplicável;
 - b. **análise pela banca avaliadora:** quando exigida avaliação, as informações declaradas pelo NEGÓCIO INOVADOR serão submetidas à banca de avaliadores, que analisará a sua procedência. Para fins de validação da elegibilidade, considerar-se-á aceita a informação quando ao menos um dos avaliadores considerá-la favorável ou elegível;
 - c. **desconsideração de informações inconsistentes:** a ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de desconsiderar informações que não possam ser verificadas por quaisquer dos meios descritos acima ou que sejam identificadas como inconsistentes, inverídicas ou incompletas.
48. Os NEGÓCIOS INOVADORES inscritos e optantes pelo INOVATIVA BRASIL serão analisados em 5 (cinco) dimensões de avaliação: (i) potencial de impacto para a transformação digital da indústria; (ii) grau de inovação, (iii) grau de maturidade do negócio; (iv) potencial de mercado; (v) composição da equipe.
49. Os NEGÓCIOS INOVADORES inscritos e optantes pelo INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL serão analisados em 6 (seis) dimensões de avaliação: (i) potencial de impacto para a transformação digital da indústria; (ii) tese de mudança; (iii) grau de inovação, (iv) grau de maturidade do negócio; (v) potencial de mercado; (vi) composição da equipe.
50. Para fins de concorrência nos PROGRAMAS, cada NEGÓCIO INOVADOR submetido à avaliação receberá, de cada avaliador, uma nota na escala de 1 (um) a 5 (cinco) em cada uma das dimensões de avaliação previstas nos itens 48 e 49, observados os parâmetros de análise estabelecidos no **Quadro 2**.

Quadro 2 - Notas de avaliação e parâmetros de análise		
Nota	Classificação	Parâmetros
1	Nada	A proposta não demonstra atender à dimensão avaliada.
2	Pouco	A proposta atende de forma insuficiente à dimensão avaliada.
3	Parcialmente	A proposta atende parcialmente à dimensão avaliada.
4	Muito	A proposta atende, em grande parte, à dimensão avaliada.
5	Plenamente	A proposta atende integralmente à dimensão avaliada.

51. A nota total de cada avaliador a cada NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, observados os pesos estipulados para os PROGRAMAS, conforme o **Quadro 3 e Quadro 4**.

Quadro 3 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no INOVATIVA BRASIL			
nº	Dimensão de avaliação	Questões balizadoras	Peso
1	Potencial de impacto para a transformação digital da indústria: Analisa o quanto o negócio tem potencial para impactar a transformação digital do setor através da adoção de tecnologias digitais avançadas que tragam aumento de produtividade industrial.	<ul style="list-style-type: none"> • A solução oferecida tem potencial para trazer impactos significativos na produtividade e eficiência industrial em relação à capacidade de produção e uso racional de recursos (pessoas, tempo, dinheiro, meio-ambiente)? • A solução tem potencial para ser aplicada em diversos segmentos do setor industrial? • A solução está baseada em alguma das seguintes tecnologias digitais avançadas: <i>Big Data</i>, Computação na Nuvem, Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT) e Robôs Autônomos e Colaborativos? 	6
2	Grau de inovação: Identifica o quanto o negócio avaliado se mostra intensivo em inovação aplicada, seja em relação a seu modelo de negócios ou aos produtos e serviços ofertados.	<ul style="list-style-type: none"> • As principais tecnologias utilizadas foram criadas e desenvolvidas internamente? • A solução ofertada traz inovações relevantes em relação ao padrão do seu principal mercado? • O negócio evidenciou características da solução que trazem um diferencial competitivo sustentável? 	5
3	Grau de maturidade do negócio: Identifica o estágio de desenvolvimento do negócio em relação a sua receptividade no mercado e sustentabilidade econômica.	<ul style="list-style-type: none"> • A solução oferecida foi validada de forma consistente pelo mercado em relação ao problema a ser resolvido e as tecnologias utilizadas? • O negócio possui uma pequena base de clientes pagantes? • O negócio já atingiu o “break-even”? 	4
4	Potencial de mercado: Avalia o quanto o negócio se distingue de modelos de negócios, produtos ou serviços já disponíveis no mercado, inclusive em relação ao potencial de identificar novos setores ou nichos de atuação.	<ul style="list-style-type: none"> • O principal mercado alvo tem tamanho relevante (na ordem de bilhões de reais)? • O negócio demonstrou uma análise e estratégia consistente (em relação à concorrência e sustentabilidade de crescimento) para atingir sua meta de “market-share” neste mercado? • Existe uma estratégia consistente de expansão para outros mercados? 	3

Quadro 3 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no INOVATIVA BRASIL (continuação)

nº	Dimensão de avaliação	Questões balizadoras	Peso
5	Composição da equipe: Analisa as informações qualitativas e quantitativas sobre a equipe, buscando verificar se o negócio conta com colaboradores com capacidade técnica suficiente e em áreas de conhecimento complementares para alcançar os objetivos a que se propõe.	<ul style="list-style-type: none"> A equipe apresentada possui experiência relevante para o entendimento do mercado-alvo e desenvolvimento da solução? A quantidade de pessoas é compatível com os desafios de crescimento? O negócio demonstrou mecanismos de gestão de pessoas para manter e aumentar o conhecimento interno sobre o mercado, tecnologias e sua própria solução? 	2

Quadro 4 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

nº	Dimensão de avaliação	Questões balizadoras	Peso
1	Potencial de impacto para a transformação digital da indústria: Analisa o quanto o negócio tem potencial para impactar a transformação digital do setor através da adoção de tecnologias digitais avançadas que tragam aumento de produtividade industrial.	<ul style="list-style-type: none"> A solução oferecida tem potencial para trazer impactos significativos na produtividade e eficiência industrial em relação à capacidade de produção e uso racional de recursos (pessoas, tempo, dinheiro, meio-ambiente)? A solução tem potencial para ser aplicada em diversos segmentos do setor industrial? A solução está baseada em alguma das seguintes tecnologias digitais avançadas: <i>Big Data</i>, Computação na Nuvem, Inteligência Artificial, Internet das Coisas (IoT) e Robôs Autônomos e Colaborativos? 	5
2	Tese de mudança: Avalia o compromisso do negócio com o impacto social e/ou ambiental gerado no mundo. Isso deve estar evidenciado nas operações, produtos e/ou serviços propostos.	<ul style="list-style-type: none"> O negócio demonstra com clareza relevante impacto social ou ambiental? O negócio demonstra o uso de métricas claras para mensuração do seu impacto social ou ambiental? O negócio demonstra o potencial de larga escala da sua solução? 	5
3	Grau de inovação: Identifica o quanto o negócio avaliado se mostra intensivo em inovação aplicada, seja em relação a seu modelo de negócios ou aos produtos e serviços ofertados.	<ul style="list-style-type: none"> As principais tecnologias utilizadas foram criadas e desenvolvidas internamente? A solução ofertada traz inovações relevantes em relação ao padrão do seu principal mercado? O negócio evidenciou características da solução que trazem um diferencial competitivo sustentável? 	3

Quadro 4 - Dimensões de avaliação e seleção para ingresso no INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL (continuação)			
nº	Dimensão de avaliação	Questões balizadoras	Peso
4	Grau de maturidade do negócio: Identifica o estágio de desenvolvimento do negócio em relação a sua receptividade no mercado e sustentabilidade econômica.	<ul style="list-style-type: none"> • A solução oferecida foi validada de forma consistente pelo mercado em relação ao problema a ser resolvido e às tecnologias utilizadas? • O negócio possui uma base (mesmo que pequena) de clientes pagantes? • O negócio já atingiu o “break-even”? 	3
5	Potencial de mercado: Avalia o quanto o negócio se distingue de modelos de negócios, produtos ou serviços já disponíveis no mercado, inclusive em relação ao potencial de identificar novos setores ou nichos de atuação.	<ul style="list-style-type: none"> • O principal mercado alvo tem tamanho relevante (na ordem de bilhões de reais)? • O negócio demonstrou uma análise e estratégia consistente (em relação à concorrência e sustentabilidade de crescimento) para atingir sua meta de “market-share” neste mercado? • Existe uma estratégia consistente de expansão para outros mercados? 	2
6	Composição da equipe: Analisa as informações qualitativas e quantitativas sobre a equipe, buscando verificar se o negócio conta com colaboradores com capacidade técnica suficiente e em áreas de conhecimento complementares para alcançar os objetivos a que se propõe.	<ul style="list-style-type: none"> • A equipe apresentada possui experiência relevante para o entendimento do mercado-alvo e desenvolvimento da solução? • A quantidade de pessoas é compatível com os desafios de crescimento? • O negócio demonstrou mecanismos de gestão de pessoas para manter e aumentar o conhecimento interno sobre o mercado, tecnologias e sua própria solução? 	2

52. A nota final do NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores em cada dimensão, ponderadas pelos respectivos pesos. O resultado deste cálculo será expresso em uma nota que varia de 0 a 100.

53. Caso se identifique um coeficiente de variação igual ou superior a 30% entre as notas totais atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo NEGÓCIO INOVADOR, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.

54. É elegível a um acréscimo único e não cumulativo de 10% na nota total o NEGÓCIO INOVADOR que:

- tenha recebido o certificado de concluinte em edição de programa Powered by InovAtiva;
- tenha sido aprovado em edição do Edital de Inovação do SEBRAE ou selecionado em algum programa vinculado à plataforma Sebrae Startups;

- c. tenha sido aprovado em edição de Edital de Inovação para a Indústria em que o SEBRAE figure como realizador; ou
 - d. seja egresso de programa de startups ou ciclos de pré-aceleração do SEBRAE.
55. É elegível a um acréscimo não cumulativo de 5 pontos na nota total o NEGÓCIO INOVADOR cujo(a) REPRESENTANTE:
- a. se autodeclare preto, pardo ou indígena;
 - b. se autodeclare mulher;
 - c. seja oriundo das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.
56. A concessão dos acréscimos a que se referem os itens 54 e 55 é condicionada à declaração expressa do(a) REPRESENTANTE no respectivo formulário de inscrição, ficando tal informação sujeita à verificação pela ORGANIZAÇÃO.
57. Para a seleção dos aprovados, a ORGANIZAÇÃO exigirá o cumprimento de condições técnicas mínimas por parte dos NEGÓCIOS INOVADORES interessados em participar do CICLO, conforme definidos no **Quadro 5**.

Quadro 5 – Condições técnicas mínimas para ingresso nos PROGRAMAS	
INOVATIVA BRASIL	INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL
A nota final na fase de avaliação e seleção deve ser superior a 30 pontos.	A nota final na fase de avaliação e seleção deve ser superior a 30 pontos.
-	A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Tese de mudança” deverá ser igual ou superior a 10 pontos.
A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de inovação” deverá ser igual ou superior a 10 pontos.	A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de inovação” deverá ser igual ou superior a 6 pontos.
A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de maturidade do negócio” deverá ser igual ou superior a 10 pontos.	A média aritmética das notas dos avaliadores na dimensão “Grau de maturidade do negócio” deverá ser igual ou superior a 6 pontos.

Subseção VI.3 Resultados da seleção

58. A ORGANIZAÇÃO do PROGRAMA divulgará a listagem dos NEGÓCIOS INOVADORES selecionados, em ordem alfabética, no *website* www.inovativa.online/, até a data tentativa prevista no **Quadro 1**, na qual constarão as seguintes informações do NEGÓCIO INOVADOR:
- o nome;
 - o nome do REPRESENTANTE;
 - o setor de atuação;
 - o *website*;
 - a Unidade da Federação e o município;
 - a nota final recebida; e
 - o programa para qual foi aprovado (INOVATIVA BRASIL ou INOVATIVA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL).
59. Em caso de empate, serão utilizadas, como critério de desempate, as médias aritméticas das notas atribuídas pelos avaliadores aos NEGÓCIOS INOVADORES nas dimensões de avaliação de cada PROGRAMA, na ordem prevista nos **Quadros 3 e 4**.
60. A nota final atribuída aos NEGÓCIOS INOVADORES será definitiva e irrecorrível.

SEÇÃO VII. JORNADA DO CICLO

61. A JORNADA DO CICLO terá início com a realização do webinar inaugural na data tentativa de 29/04/2025, atividade introdutória dos PROGRAMAS e preparatória para as atividades remotas de entrevista e planejamento.
62. A cada NEGÓCIO INOVADOR participante do CICLO será designado um(a) Gestor(a) de Relacionamento e um(a) Mentor(a)-Líder, os(as) quais acompanharão a jornada de aceleração e a evolução do NEGÓCIO INOVADOR ao longo do PROGRAMA, desempenhando as seguintes funções:
- Gestor de Relacionamento:
 - atuar como ponto de contato primário entre o(a) REPRESENTANTE do NEGÓCIO INOVADOR e a ORGANIZAÇÃO; e
 - exercer função de facilitador(a) na interlocução entre o(a) REPRESENTANTE e mentores, colaboradores e outros atores envolvidos no CICLO, com o objetivo de fortalecer o engajamento do NEGÓCIO INOVADOR nas atividades estabelecidas.
 - Mentor-Líder:
 - validar e revisar as informações apresentadas pelo(a) REPRESENTANTE no formulário de inscrição e em outros documentos apresentados;
 - propor e sugerir um plano de mentorias, incluindo a definição e distribuição das sessões de mentorias individuais especializadas, conforme as necessidades identificadas junto ao(à) REPRESENTANTE; e
 - avaliar o desenvolvimento do NEGÓCIO INOVADOR ao longo do PROGRAMA, promovendo, quando necessário, a adequação do seu plano de mentorias.

63. A JORNADA DO CICLO consistirá, principalmente, das atividades previstas no **Quadro 6** abaixo:

Quadro 6 - Atividades da JORNADA DO CICLO	
Atividade	Descrição
<i>Webinar Inaugural</i>	Atividade de boas-vindas aos PARTICIPANTES dos PROGRAMAS, composta pela apresentação sobre um tema estratégico para a transformação digital das indústrias e ações de conexão entre os NEGÓCIOS INOVADORES.
Reunião inicial com mentor-líder	A integração ao PROGRAMA tem caráter obrigatório para o NEGÓCIO INOVADOR, como forma de obter detalhes sobre a operação do PROGRAMA.
Reunião inicial com mentor-líder	Encontro inicial entre o NEGÓCIO INOVADOR e o MENTOR-LÍDER, que acompanhará sua trajetória ao longo da JORNADA DO CICLO. Serão apresentados e debatidos os desafios, o estágio de maturidade do NEGÓCIO INOVADOR e seus objetivos dentro do programa, para a definição de um plano de mentorias.
Mentoria Geral	Sessões periódicas com o MENTOR-LÍDER para acompanhar a evolução do NEGÓCIO INOVADOR, revisar conteúdos, alinhar estratégias e ajustar o plano de mentorias caso necessário.
Mentorias Especializadas	Sessões individuais com especialistas de mercado, pré-mapeados com base nas necessidades do NEGÓCIO INOVADOR expressas no plano de mentorias definido. Essas mentorias oferecem suporte técnico aprofundado para desafios específicos do negócio.
Mentorias Coletivas	Sessões de mentoria em grupo sobre temas comuns a todos os NEGÓCIOS INOVADORES participantes. Essa atividade permite a troca de experiências e o esclarecimento de dúvidas para a aplicação prática dos conceitos aprendidos.
Encontros sobre Transformação Digital na Indústria	Atividades coletivas de conexão do NEGÓCIO INOVADOR com demais envolvidos na temática “transformação digital aplicada à indústria”.
Treinamento de <i>Pitch</i>	Capacitação voltada ao aprimoramento de técnicas de apresentação de negócios, considerando aspectos técnicos, visuais e interpessoais. O treinamento prepara o NEGÓCIO INOVADOR para interações com investidores, clientes e potenciais parceiros.
Envio de <i>Pitch</i>	Entrega de versão atualizada do <i>pitch</i> deck para análise e feedback especializado, considerando critérios essenciais para aprimoramento da apresentação.

Quadro 6 - Atividades da JORNADA DO CICLO (continuação)	
Atividade	Descrição
Diagnóstico de Maturidade do Negócio	Preenchimento pelo REPRESENTANTE de ferramenta de diagnóstico para avaliar a maturidade do negócio em dimensões-chave, fornecendo uma base para o acompanhamento da evolução do NEGÓCIO INOVADOR ao longo do PROGRAMA. As respostas na ferramenta serão validadas pelo MENTOR-LÍDER.
Cálculo do Valuation	Cálculo do valuation por meio de uma plataforma específica, gerando indicadores estratégicos para a evolução do NEGÓCIO INOVADOR.
Conteúdos de Capacitação	Cursos online com material direcionado ao aprofundamento de temas fundamentais para a modelagem de negócios, alinhados ao estágio de maturidade do negócio.
Evento “InovAtiva Day”	Evento remoto que ocorre no meio da JORNADA DO CICLO com objetivo de reforçar a capacitação dos PARTICIPANTES na construção e apresentação de seus <i>pitches</i> .
<i>Demolation</i>	Simulação de <i>pitch</i> com feedback especializado de mentores e investidores. Destinado à preparação das startups participantes do CICLO para apresentações finais no Demoday (último dia do evento “InovAtiva Experience”).
Preparação para o evento “InovAtiva Experience”	Evento online preparatório para o InovAtiva Experience, com o objetivo de revisar conceitos, esclarecer dúvidas e alinhar expectativas sobre a dinâmica e oportunidades do evento final.
Evento “InovAtiva Experience”	Evento <u>presencial</u> final de capacitação e conexão do CICLO, no qual os NEGÓCIOS INOVADORES participantes receberão mentorias individuais para a preparação final da apresentação de seus <i>pitches</i> em bancas temáticas e especializadas de investidores, grandes empresas, aceleradoras e outros atores relevantes dos ecossistemas de empreendedorismo inovador.
Consultoria Tecnológica	Atividade restrita para até 20 startups, selecionadas por terem as maiores pontuações durante a JORNADA DO CICLO. Consiste em reuniões remotas, que somam um total previsto de 8 horas de duração para cada NEGÓCIO INOVADOR, onde a sua atual maturidade tecnológica (TRL - <i>Technology Readiness Level</i> , conforme definição no Anexo I) será avaliada por um especialista técnico, que trará também recomendações para os planos de gestão e desenvolvimento (roadmaps) das tecnologias avançadas que são importantes para a evolução das soluções do NEGÓCIO INOVADOR.

64. A JORNADA DO CICLO contará com um sistema de “gamificação” para acompanhar o engajamento dos NEGÓCIOS INOVADORES participantes, o qual consistirá na atribuição de uma pontuação para cada atividade realizada. A tabela de pontos por atividade será divulgada oportunamente aos NEGÓCIOS INOVADORES, durante as semanas iniciais da JORNADA DO CICLO.
65. A ORGANIZAÇÃO poderá atribuir pontuações suplementares aos NEGÓCIOS INOVADORES que realizarem as atividades “Mentorias coletivas”, “Evento InovAtiva Day” e “Treinamento de *pitch*” de maneira assíncrona. A pontuação suplementar corresponderá à metade da pontuação atribuída para a participação síncrona nestas atividades.
66. A participação assíncrona nas atividades descritas no item anterior se dará por meio do acesso à gravação da atividade disponibilizada no módulo de cursos da plataforma digital dos PROGRAMAS.
67. A ORGANIZAÇÃO poderá oferecer atividades extras além das previstas no **Quadro 6**. A participação nessas atividades, se houver, será facultativa e a pontuação limitada em máximo 1% da pontuação total possível.
68. Observado o cronograma disposto na “SEÇÃO IV. CRONOGRAMA GERAL DO CICLO”, as datas específicas das atividades constantes do **Quadro 6**, bem como a programação detalhada dos eventos “InovAtiva Day” e “InovAtiva Experience”, serão informadas aos participantes pela ORGANIZAÇÃO, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da “SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES”.
69. Durante a execução das atividades da jornada, a ORGANIZAÇÃO monitorará a pontuação alcançada pelo NEGÓCIO INOVADOR para identificar o seu atendimento ao disposto na “Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos participantes”.
70. Será elegível à qualificação de “ACELERADO INOVATIVA”, o NEGÓCIO INOVADOR que atingir 75% ou mais da pontuação máxima ao final do CICLO.
71. Os NEGÓCIOS INOVADORES que desejarem participar do “InovAtiva Experience” deverão confirmar sua presença no evento, segundo os procedimentos e prazos a serem oportunamente informados pela ORGANIZAÇÃO.
72. São elegíveis a participar do “InovAtiva Experience” todos os NEGÓCIOS INOVADORES que forem qualificados como ACELERADO INOVATIVA.
73. O ACELERADO INOVATIVA que, ao final do CICLO, tiver participação comprovada no evento “InovAtiva Experience”, será elegível à qualificação de “GRADUADO INOVATIVA”.
74. Para fins de apuração da pontuação final no PROGRAMA, os NEGÓCIOS INOVADORES que forem selecionados como “startups destaque” pela banca avaliadora em sua apresentação no “InovAtiva Experience” receberão uma pontuação adicional de bonificação, nos termos a serem definidos pela ORGANIZAÇÃO conforme o item 64.

SEÇÃO VIII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção VIII.1. Custos

75. Os serviços e atividades do CICLO são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES, mentor(a) ou outro colaborador voluntário está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do CICLO e/ou em nome dos PROGRAMAS, em qualquer hipótese.
76. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de Internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelos PROGRAMAS – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS.

Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos participantes

77. Ao se inscreverem no CICLO, os(as) PARTICIPANTES se comprometem a:
- participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
 - observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
 - cumprir todas as atividades previstas por este REGULAMENTO e pela ORGANIZAÇÃO;
 - tratar com respeito e urbanidade a equipe da ORGANIZAÇÃO, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
 - portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político/partidário nas atividades, eventos e canais de interação dos PROGRAMAS;
 - participar de pesquisas periódicas de impacto e acompanhamento de resultados dos NEGÓCIOS INOVADORES participantes dos PROGRAMAS, realizadas durante e após a execução do CICLO, pela ORGANIZAÇÃO ou pelos REALIZADORES, por até 12 meses contados da data de término do CICLO.

Subseção VIII.3. Penalidades

78. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições da “Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos participantes” poderá ser penalizado com a:
- suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação dos PROGRAMAS;
 - desclassificação no CICLO.
79. A critério da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, o(a) PARTICIPANTE penalizado na forma do subitem 78.b também poderá ser impedido de participar de ciclos futuros dos PROGRAMAS e de outras iniciativas promovidas pelos REALIZADORES.

SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

80. A ORGANIZAÇÃO é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do CICLO ou dos PROGRAMAS.
81. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas no website www.inovativa.online/.
82. Todas as comunicações oficiais com os(as) PARTICIPANTES serão direcionadas ao e-mail do REPRESENTANTE do NEGÓCIO INOVADOR cadastrado no formulário de inscrição.
83. É de responsabilidade do(a) REPRESENTANTE garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelos PROGRAMAS, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.
84. As comunicações oficiais dos PROGRAMAS usam exclusivamente os domínios “@certi.org.br” ou “@inovativa.online”; os PROGRAMAS não se responsabilizam por mensagens enviadas por remetentes com outros domínios, a qualquer título.
85. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela ORGANIZAÇÃO dos PROGRAMAS, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição ou durante o CICLO, não substituindo os canais oficiais de comunicação.
86. Durante o CICLO, os(as) PARTICIPANTES poderão ter acesso, via comunicação institucional, a contatos de colaboradores do SEBRAE do estado onde o NEGÓCIO INOVADOR está constituído, para que possam voluntariamente solicitar apoio em atividades do CICLO.
87. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à ORGANIZAÇÃO por meio dos canais de comunicação especificados neste REGULAMENTO.

SEÇÃO X. DIREITOS DE IMAGEM

88. Os(as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa dos PROGRAMAS, da ORGANIZAÇÃO e dos REALIZADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar os PROGRAMAS e a sua participação.

89. Os(as) PARTICIPANTES concordam em ceder o uso de sua imagem para os PROGRAMAS. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos(as) PARTICIPANTES.
90. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.
91. Todas as apresentações realizadas durante os eventos InovAtiva Day e InovAtiva Experience poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XI. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

92. A ORGANIZAÇÃO irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
93. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o(a) REPRESENTANTE e poderão ser utilizados para divulgação de iniciativas dos REALIZADORES e/ou pela ORGANIZAÇÃO, relacionadas a políticas públicas para startups e empreendedorismo inovador.
94. Para viabilizar a atividade de mentoria individual, a ORGANIZAÇÃO compartilhará as informações de contato do(a) REPRESENTANTE e/ou PARTICIPANTES selecionado(s) com o(s) mentor(es) designado(s) para o NEGÓCIO INOVADOR.
95. A ORGANIZAÇÃO poderá compartilhar, para eventual contato, as informações de contato do(as) PARTICIPANTES com outras organizações que atuem diretamente na operacionalização das atividades planejadas dos PROGRAMAS.
96. Os dados coletados, bem como as informações levantadas nas pesquisas de impacto a que se refere o subitem 77.f, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela ORGANIZAÇÃO e pelos REALIZADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada REPRESENTANTE.
97. A qualquer momento, os(as) PARTICIPANTES poderão solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na plataforma dos PROGRAMAS.

SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

98. Por padrão, as atividades do CICLO serão realizadas em modalidade remota com utilização de recursos digitais, exceção ao evento InovAtiva Experience.
99. O evento InovAtiva Experience está previsto para ocorrer em modalidade presencial, mas poderá ser realizado remotamente se, à época do evento, não houver condições sanitárias e/ou jurídicas apropriadas à realização de eventos presenciais. Eventuais mudanças nas datas ou no formato do evento serão previamente comunicadas pela ORGANIZAÇÃO, nos termos da “SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES”.
100. A ORGANIZAÇÃO e os REALIZADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre o NEGÓCIO INOVADOR e demais envolvidos direta ou indiretamente na execução dos PROGRAMAS.
101. A participação no CICLO, bem como as qualificações de “ACELERADO INOVATIVA” e/ou “GRADUADO INOVATIVA”, previstas nos itens 69 e 72:
- a. não representam o endosso, por parte da ORGANIZAÇÃO e/ou dos REALIZADORES, ao NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do REPRESENTANTE;
 - b. não substituem ou dispensam quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade do REPRESENTANTE a observância da regularidade de seu NEGÓCIO INOVADOR;
 - c. não substituem ou dispensam os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) REPRESENTANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao NEGÓCIO INOVADOR;
 - d. não autorizam o uso, por parte do NEGÓCIO INOVADOR, dos nomes e marcas dos PROGRAMAS, da ORGANIZAÇÃO, dos REALIZADORES e do Governo Federal, exceto na forma de eventual enxoval disponibilizado diretamente pela ORGANIZAÇÃO ao REPRESENTANTE.
102. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial suporte@inovativa.online.
103. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual no website www.inovativa.online/aceleracao/.
104. No ato de inscrição, os(as) REPRESENTANTES inscritos(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.
105. Casos omissos serão resolvidos pela ORGANIZAÇÃO.

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Para fins deste REGULAMENTO, consideram-se os seguintes conceitos:

I.1 Definições Gerais:

- *Equity-free* – Modalidade de programas de aceleração de startups que não cobra participação nem contratos de fidelidade e compromisso; pode gerar investimento de forma indireta, através da possibilidade de apresentação das startups do programa a atores do ecossistema, assim como conexão com possíveis parceiros; pode gerar contato com envolvidos nos demais negócios do programa; pode fornecer benefícios, no formato de descontos em produtos e serviços, fornecidos por parceiros do programa, que são importantes para a startup;
- Inovação – É adotado o conceito de inovação da Lei nº 13.243/2016, que define “inovação” como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- TRL (*Technology Readiness Level*) - Metodologia utilizada para avaliar o estágio de desenvolvimento de uma tecnologia em um determinado momento. A escala varia de 1 a 9, conforme definido na norma ISO 16290:2013, e classifica a maturidade da tecnologia com base nas entregas e resultados alcançados em cada nível.

TRL	Contexto do nível de TRL
1	Princípios básicos observados e reportados Nível inicial de maturidade tecnológica. Pesquisa científica básica começa a ser traduzida em pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.
2	Formulação do conceito e/ou aplicação da tecnologia Aplicações práticas dos TRL1 começam a ser identificados ou inventados.
3	Prova de conceito das funções críticas de forma analítica e/ou experimental Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) são iniciadas. Estudos e experimentos por meio de validação de provas de conceito a partir das aplicações ou conceitos vislumbrados no TRL2.
4	Validação em ambiente de laboratório de componentes e/ou ensaios experimentais A partir do sucesso na validação de provas de conceito de funções críticas, passa a ser necessário integrar/juntar as peças (funções críticas) para validação de forma integrada em componentes e/ou ensaios experimentais.
5	Validação em ambiente relevante de componentes e/ou ensaios experimentais Elementos básicos da tecnologia devem ser integrados de forma razoavelmente realista e integrada (nível de componentes, subsistemas ou sistema) que possa ser testada de forma simulada ou mesmo em ambiente real.
6	Demonstração do modelo do sistema ou protótipo funcional em ambiente relevante Modelo integrado do sistema, protótipo funcional do sistema deve ser testado em ambiente relevante. Neste estágio, a evolução tecnológica está mais associada à confiabilidade do funcionamento do que aos requisitos de pesquisa e desenvolvimento.

TRL	Contexto do nível de TRL (continuação)
7	Demonstração do protótipo funcional em ambiente operacional Validação do protótipo do sistema funcionando em ambiente real, igual ao que será instalado quando estiver finalizado. Protótipo deve ser testado próximo ou na escala planejada para o sistema operacional.
8	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado Na maioria dos casos, é a etapa final do desenvolvimento do sistema. Pode implicar em integração com sistemas legados.
9	Sistema já operado com sucesso em todas as condições críticas A principal diferença entre TRL 8 e 9 é a operação. Podem ocorrer falhas (bugs) no processo de implementação e operação que precisarão ser corrigidas nesta fase. Não deveria incluir melhorias previamente planejadas ou outras variações da solução.

Fonte: Mankins, 2009

I.2 Estágios de Maturidade:

- **Ideação** – estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;
- **Validação** – estágio em que o NEGÓCIOS INOVADORES desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (do inglês “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, atualiza seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu negócio possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;
- **Operação** – estágio em que a startup já validou seu MVP, tem a versão oficial do produto ou serviço e iniciou a sua comercialização. Nesta etapa, a empresa põe à prova a sustentabilidade do modelo de negócio, tanto em relação à viabilidade mercadológica do que oferta, quanto à capacidade de gestão e estruturação funcional da empresa. É também nesse momento que muitas startups recebem aportes de investidores-anjo;
- **Tração** – estágio em que a tecnologia desenvolvida se estabiliza e a empresa consegue validar definitivamente seu modelo de negócio e confirmar a viabilidade e sustentabilidade econômica do produto ou serviço. Além de conquistar uma base de clientes sólida, é nesse momento em que a startup consegue atrair rodadas de investimentos mais significativas e se consolidar no mercado;
- **Escala** – estágio em que a startup inicia um crescimento contínuo e sustentável, passa a aferir resultados de maneira exponencial, aumentando em múltiplas vezes a receita e a base de clientes.